



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 112 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 82 de 2025, aprovado na 12ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 25 de agosto de 2025.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

RECEBI EM 26/08/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 82 DE 2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 255.723,73 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), destinados ao empreendimento “Elaboração de projeto executivo para controle de erosão no bairro de Guarapuã, município de Dois Córregos, com técnicas de engenharia civil e SbN”, para abertura de processo licitatório visando a execução do empreendimento, conforme Contrato de financiamento com recurso não Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

185410009.1.182 - FEHIDRO - Projeto executivo para controle de erosão no bairro de Guarapuã.

FONTE DE RECURSOS: 02.100.1027.1027

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 250.523,73

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1021.1021

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 5.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º desta Lei correrão à conta dos seguintes:

R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

R\$ 250.523,73 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e três centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.